

PLANO DE TRABALHO

2020



CASA DA CRIANÇA

LAURA VICUÑA

PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES / MODALIDADE CASA LAR

GUARATINGUETÁ/SP



Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança

Casa da Criança Laura Vicuña



1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	01/01/2020
TÉRMINO:	31/12/2021

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Razão Social: Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança		
Nome Fantasia: Fazenda da Esperança Casa da Criança Laura Vicuña		
CNPJ: 48.555.775/0107-08		
Logradouro: Estrada Vicinal Plínio Galvão César	Número 2014	Complemento Bloco C
Bairro: Jardim Aeroporto		
Município: Guaratinguetá	UF: SP	CEP: 12.512-305
DDD/Telefone: (12) 3128-6283	e-mail: casadacrianca@fazenda.org.br	
Nº de inscrição CMAS: 30	Nº de inscrição CMDCA: 67	

Representante Legal

Nome: José Luiz de Menezes		
Função: Presidente		
CPF: 517.088.335-87	RG / Órgão Fiscalizador: 738.941 SSP/SE	
Endereço: Rua João Francisco dos Santos, n º 804 - Santa Edwiges		
Município: Guaratinguetá	UF: SP	CEP: 12.515.190
DDD/Telefone: (12) 3128-2910	e-mail: luiz.menezes@fazenda.org.br	

Responsável Técnico do Projeto

Nome: Lívia Lasmar de Andrade		
Função: Assistente Social		
E-mail: as.casadacrianca@fazenda.org.br		
CPF: 264.950.048-42	RG / Órgão Fiscalizador: 26.876.714-2 SSP/SP	
DDD/Telefone: (12) 3128-6283		



Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança

Casa da Criança Laura Vicuña



Coordenador do Projeto

Nome: Isabel Cristina Campos de Miranda

Função: Coordenadora

E-mail: adm.casadacrianca@fazenda.org.br

CPF: 201.867.448-03

RG / Órgão Fiscalizador: 25.091.081-0 SSP/SP

DDD/Telefone: (12) 3128-6283

Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019

Livia Lasmar de Andrade
Assistente Social
CRESS: 52.171

José Luiz de Menezes
Presidente Geral
CPF: 517.088.335-87

Casa da Criança Laura Vicuña

3. HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, que tem como missão estatutária *"Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação dos seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens"*.

Dentro deste contexto, a primeira experiência da Entidade com o acolhimento de crianças iniciou com uma casa em 1982, para receber 23 (vinte e três) crianças de um abrigo de Aparecida, em situação ilegal. Junto com o poder judiciário, foi realizado o estudo social de cada criança, sendo que algumas foram reinseridas na própria família, com a ajuda material da Entidade e outras foram colocadas em famílias substitutas, que mais tarde, fizeram o processo de adoção. Esta casa continuou atuando até final de 1997, no endereço Rua Major Francisco Moreira nº 76, Bairro Vila Galvão. No ano de 1998, a Fazenda da Esperança assumiu o serviço de acolhimento da cidade, desta vez, com a *Casa Transitória da Criança "Menino Jesus"*, situada na Rua 1, no Bairro São Manoel, para aproveitar a estrutura já existente da Creche e das atividades socioeducativas. Esta casa foi conduzida sob a responsabilidade das Religiosas da Congregação de Santo Euzébio e permaneceu sob a gestão da Entidade até o ano de 2007, quando em 2008 a responsabilidade do serviço foi transferida para a Prefeitura do município.

Em 12 de outubro de 1999, no endereço Rua Major Francisco Moreira nº 76, Bairro Vila Galvão foi criada a Casa das Crianças Sol Nascente, em uma conjuntura complexa do sistema de saúde, para crianças portadoras do vírus do HIV, pois não existiam serviços, tampouco conhecimento técnico para o enfrentamento dessa demanda, com objetivo de proteger a criança e dar-lhe possibilidade de continuar seu relacionamento com a mãe ou o pai, internado na Casa Sol Nascente de adultos. O atendimento desta Casa foi encerrado em 2012, por motivo de já ter cumprido sua função, uma vez que a AIDs tornou-se uma doença controlável e que já existia outra casa de criança e adolescente em Guaratinguetá sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

No ano de 2014, a Entidade foi convidada novamente a gerir o serviço de acolhimento do município, através da parceria com a Prefeitura Municipal, foi quando se inaugurou no dia 04 de abril de 2015 a *Casa da Criança Laura Vicuña*. A Casa da Criança tem por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças de 0 a 12 anos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Funciona como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta (procedimento realizado através da Vara da Infância e da Juventude) e encontra-se inserida na comunidade, oferecendo um ambiente acolhedor, semelhante à de uma residência familiar, não sendo distante do ponto de vista geográfico da comunidade de origem das crianças acolhidas. Sua capacidade é para o atendimento de no máximo 20 (vinte) crianças, de acordo com o fluxo de entrada e saída, prestando um atendimento ininterrupto.



Casa da Criança Laura Vicuña

Nestes quase três anos de funcionamento a casa já acolheu 26 crianças e/ou adolescentes, das quais 09 (nove) foram reintegradas as suas famílias de origem/extensa, 04 (quatro) foram encaminhadas para famílias substitutas. Atualmente, a Casa da Criança é o único serviço de acolhimento do município para crianças de 0 a 17 anos e 11 meses e possui 13 crianças e/ou adolescentes acolhidos.

Mediante ao aqui exposto, sentimos-nos qualificados para assumir o acolhimento das crianças e adolescentes do município, na modalidade Casa Lar. No qual, já contamos com o apoio de toda uma infraestrutura física, operacional e profissional para desenvolvimento deste novo serviço que continuará tendo premissa à qualidade nos atendimentos prestados e a garantia da proteção integral e dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Casa Lar. O serviço terá por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço será oferecido em duas unidades residenciais, com capacidade de até 10 crianças e/ou adolescentes por Casa Lar, onde o trabalho será pautado em relações mais próximas ao ambiente familiar, garantindo cuidado, proteção e provimento das necessidades básicas dos acolhidos. Nesta modalidade de acolhimento as crianças terão como referência um (a) cuidador (a) residente, prestando cuidados individuais e personalizado para cada criança e/ou adolescente, favorecendo a independência e autonomia dos acolhidos de acordo com sua faixa etária.

As casas lares contarão com o apoio e a supervisão de uma coordenação e uma Equipe Técnica. O serviço será organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

5. JUSTIFICATIVA

O município de Guaratinguetá está localizado no estado de São Paulo, região do Vale do Paraíba, eixo Rio-São Paulo - conhecido como Vale histórico – tendo como vizinhas às cidades de Aparecida e Cachoeira Paulista, sendo Guaratinguetá cidade-natal de São Frei Galvão, o que caracteriza o eixo religioso do Vale do Paraíba.

Trata-se de um município de grande porte em nível de gestão plena – pactuado pela CIT, onde as principais questões sociais são decorrentes de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; exclusão pela pobreza e/ou falta de acesso às demais políticas públicas; perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade de crianças, adolescentes e jovens (formas de violência advindas do núcleo familiar ou de outros grupos e indivíduos); práticas de ato infracionais; alto índice de drogadição; dentre outras. Assim sendo, observa-se que no município de Guaratinguetá existe uma demanda para o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam serem afastadas do convívio familiar, como medida protetiva.

Dentro deste contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as crianças e adolescentes como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento e que o encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art.101 / ECA). Desta forma, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente pela autoridade judiciária a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

Visando atender a esta demanda, a Casa da Criança já vem a mais de dois anos prestando o serviço de acolhimento institucional para as crianças de 0 a 12 anos do município com foco no atendimento personalizado, na preservação dos vínculos familiares e comunitários, e contribuindo para minimizar os impactos negativos do afastamento da criança com sua família de origem/extensa.

Para o acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade de Casa Lar, dar-se-á continuidade nos trabalhos que já são desenvolvidos pela Casa da Criança Laura Vicuña, com as ações pautadas no restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, através do acompanhamento psicossocial da criança e sua respectiva família; na promoção de atividades de cultura, esporte e lazer que visem à participação das crianças na vida da comunidade local; capacitação contínua para os funcionários no que diz respeito à compreensão do serviço de acolhimento institucional e aos cuidados básicos com as crianças. Estas ações estarão voltadas para oferecer um ambiente de qualidade, respeito e dignidade, com iniciativas voltadas para a reintegração familiar e o desenvolvimento biopsicossocial de cada criança atendida.

Diante de todo o exposto, o serviço a ser ofertado nas casas lares estará alinhado junto aos eixos e Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, visando um atendimento qualificado e eficaz no que diz respeito à garantia da proteção integral do público atendido, reafirmando nosso compromisso social e humano com a infância e a juventude.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos.

7. OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, às quais foi aplicada medida de proteção (ECA, Art. 101), até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem /extensa ou, na sua impossibilidade o encaminhamento para família substituta.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, proteção e acolhimento temporário, garantindo seus direitos fundamentais,

Casa da Criança Laura Vicuña

provendo suas necessidades básicas e estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;

- Garantir o direito a convivência comunitária das crianças acolhidas, através do acesso à escola, creche ou centro de educação infantil; promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público e efetivando a participação na vida da comunidade local;
- Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Contribuir, com um trabalho articulado, para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Capacitar todos colaboradores no que diz respeito à compreensão do serviço de acolhimento na modalidade casa lar e aos cuidados básicos com as crianças e adolescentes;
- Ofertar às crianças e adolescentes ambientes saudáveis, seguros e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- Desenvolver com nos adolescentes condições para a independência e o autocuidado, favorecendo o protagonismo infanto juvenil;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandarem esta modalidade de atendimento;
- Preparar gradativamente a criança/adolescente para o desligamento;

9. METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS

O serviço será oferecido em duas unidades residenciais com capacidade para o acolhimento de até 10 crianças e/ou adolescentes por Casa Lar, sendo que cada casa contará com um (a) cuidador(a) residente que será responsável por estabelecer a rotina do núcleo familiar, juntamente com as crianças acolhidas. Serão estabelecidas rotinas mais próximas ao ambiente familiar, promovendo hábitos e atitudes de autonomia, autocuidado e de interação social com as pessoas da comunidade.

Nas duas casas lares será oferecido atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de coeducação (conforme inciso IV do art.92 do ECA), garantindo a



convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos. As crianças com deficiência ou necessidades específicas de saúde serão atendidas, conjuntamente com crianças que não apresentam essas demandas, garantindo-se um atendimento integrado e evitando-se a segregação.

A acolhida será feita de forma afetuosa pelos cuidadores/educadores e equipe técnica, apresentando a estrutura física da casa lar com ambiência acolhedora para as crianças e adolescentes. O (a) cuidador (a) residente fará a explicação das regras e limites da convivência para que as crianças e/ou adolescentes compreendam sua natureza, modo e razões pelas quais foram estabelecidas. A construção da rotina diária da Casa será elaborada a partir das necessidades das crianças, e elas poderão participar de acordo com sua idade e condições.

No momento do acolhimento será feito o diagnóstico inicial sobre o motivo do acolhimento junto ao órgão que realizou o encaminhamento e iniciará a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA pela Equipe Técnica do serviço.

O serviço a ser ofertado desenvolverá as seguintes ações:

AÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
Acolhida	<p>Realizar a acolhida de forma afetuosa;</p> <p>Apresentar a estrutura física da casa, os acolhidos e a equipe para a criança e/ou adolescente que esteja chegando;</p> <p>Apresentar e socializar, as regras de convívio da Casa Lar;</p> <p>Realizar o levantamento das necessidades médicas, educacional e documental da criança e/ou adolescentes para providências;</p> <p>Realizar o diagnóstico inicial sobre o motivo do acolhimento junto ao órgão que realizou o encaminhamento para iniciar a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.</p>
Articulação com a rede sociassistencial	<p>Articular com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, para levantamento de histórico familiar, estudo de caso e acompanhamentos;</p> <p>Articular com a rede pública de educação, para a inserção da criança e/ou adolescentes no sistema de educação;</p> <p>Articular com o Posto de Saúde de referência da instituição e a Secretaria Municipal de Saúde para marcação de consultas, exames e tratamentos;</p> <p>Construção do Plano Individual de Atendimento e monitoramento;</p> <p>Manter relação direta com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para acompanhamento dos casos. Serão informados os acolhimentos e desligamentos imediatamente após o ocorrido, consolidando um fluxo de encaminhamento, principalmente entre CREAS e Casa da Criança;</p> <p>Realizar outras articulações que se façam necessárias.</p>
Capacitação e Gestão da Equipe	<p>Promover a qualificação contínua para toda a equipe de profissionais, através de capacitações, cursos, palestras, dentre outros. Abordando, os</p>

	<p>seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Etapas do desenvolvimento da criança/adolescentes (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade, brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, etc.); - Comportamentos frequentes observados entre crianças/adolescentes separadas da família de origem, que sofreram abandono, maus tratos, violência física/psicológica, que estão sendo encaminhadas para adoção; - Práticas educativas; - Como ajudar a crianças/adolescentes a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade e autonomia; - Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social, assim como, estratégias para a preservação dos vínculos familiares e comunitários no cotidiano institucional. <p>A entidade estará atenta ao perfil e a formação/capacitação/monitoramento necessária aos profissionais, em suas atribuições e evitará o máximo possível a rotatividade de colaboradores (Admissão/Demissão).</p>
<p>Desenvolvimento integral e individualizado com cada criança e/ou adolescente;</p>	<p>Oferecer alimentação saudável e adequada à faixa etária;</p> <p>Oferecer vestuário adequado à faixa etária e a estação do ano e os objetos necessários à higiene pessoal;</p> <p>Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários;</p> <p>Realizar o acompanhamento da frequência escolar e do desenvolvimento pedagógico de cada criança;</p> <p>Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;</p> <p>Manter registros individuais de cada criança, com as devidas informações que resguardem sua identificação e individualização;</p>
<p>Fortalecimento da autonomia</p>	<p>Estimular condições para o autocuidado, autonomia e a independência das crianças e/ou adolescentes acolhidos, de acordo com a sua faixa etária;</p> <p>Elaborar junto aos adolescentes um projeto de vida futuro, visando à liberdade de expressão, à qualificação profissional, ao trabalho e renda de modo a promover sua autonomia na construção do protagonismo infanto-juvenil.</p>
<p>Participação e Controle Social</p>	<p>Participar das reuniões promovidas pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município de Guaratinguetá;</p> <p>Participar das reuniões da rede de serviços socioassistenciais de proteção e garantia de direitos;</p> <p>Participar das ações desenvolvidas pelo município relacionadas ao público atendido, como: conferências, audiências públicas, dentre outros;</p>

	Promover atividades socioeducativas que contribuam para a prevenção de situações de violação dos direitos da criança e do adolescente;
Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	<p>Construção do Plano Individual de Atendimento e monitoramento;</p> <p>Encaminhar as famílias para a rede de apoio socioassistencial;</p> <p>Favorecer as visitas dos familiares aos filhos, visando à preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário;</p> <p>Realizar o acompanhamento psicossocial da criança e/ou adolescente e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, através de visitas domiciliares, contatos telefônicos, orientações, etc.</p> <p>Reavaliar a cada 6 meses a situação de cada criança;</p> <p>Realizar o acompanhamento das famílias no processo de reintegração familiar pelo menos por 03 meses;</p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas que estejam em consonância com o desejo, interesse e necessidades das crianças e/ou adolescentes atendidas;</p> <p>Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;</p>

10. INSTALAÇÕES FÍSICAS

O serviço apresentará características similares a de uma residência familiar, com um espaço físico aconchegante e seguro, organizado de modo a favorecer a interação entre os acolhidos. Oferecendo espaço para a realização de atividades lúdicas, realização das tarefas escolares, e guarda de objetos pessoais individualizados. As casas lares estarão estruturadas, conforme descrição abaixo:

Casa Lar 1	<p>Endereço: Estrada Vicinal Plínio Galvão César, nº 2014 – Bloco - C, Bairro Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP. A casa possui em sua área construída: 05 dormitórios suítes contendo armários; 02 salas de estar; 01 sala de jantar; 01 cozinha, 01 refeitório; 01 lavanderia com área externa para secagem de roupas; 01 enfermaria; 01 -sala para brinquedos e estudo; e 02 cômodos (despensas para: alimentos, limpeza/higiene e uso dos educadores) e área externa.</p> <p>Neste espaço ficará localizada a parte administrativa das duas Casas Lares com 02 banheiros para uso dos funcionários;</p>
------------	---

Casa da Criança Laura Vicuña

Casa Lar 2	01 escritório; 01 sala para equipe técnica. Endereço: Rua João Francisco dos Santos, nº 565, Bairro Santa Edwiges, Guaratinguetá/SP. A casa possui 05 quartos suítes, 02 salas de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 depósito e 02 banheiros para uso dos funcionários e área externa com varanda.
------------	---

11. PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

Atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

12. METAS / INDICADORES

METAS QUANTITATIVAS			
METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Casa Lar em duas unidades residenciais, respeitando o limite de até 10 crianças e/ou adolescentes por casa, garantindo a capacidade técnica, operacional e estrutural.	Aproximação com o ideal de um ambiente familiar, com rotinas e vivências reparadoras para a criança e/ou adolescente; Número de crianças e adolescentes acolhidas; Qualidade dos serviços prestados;	Relação de atendidos; Registro fotográfico	ANUAL
Promover e/ou participar de 12 (doze) atividades socioeducativas e de controle social que contribuam para o acesso a informação, prevenção de violação de direitos, durante o ano.	Número de atividades desenvolvidas e/ou que houve a participação da Equipe Técnica do serviço;	Lista de Presença e/ou; Registro Fotográfico; Atas de reuniões	ANUAL
Promover 4 (quatro) atividades externas durante o ano, visando a Promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos comunitários.	Número das atividades desenvolvidas;	Lista de Presença; Registro Fotográfico; Relatório avaliativo	ANUAL
Promover 2 (duas) capacitações ao ano para todos os funcionários.	Profissionais capacitados; Qualidade dos serviços prestados;	Lista de Presença; Registro Fotográfico; Relatório avaliativo	ANUAL

METAS QUALITATIVAS			
METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário	Fortalecimento dos vínculos familiares; Número de criança e/ou adolescente que retornaram para a sua família de origem/extensa; Redução do índice de reincidência no Serviço de Acolhimento;	Planilha de Controle de Visitas; Registro fotográfico	ANUAL
Garantir proteção integral da saúde da criança, através de cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêutico e outros que se façam necessários	Desenvolvimento físico adequado para a faixa etária;	Controle de registro dos acompanhamentos médicos; Registro fotográfico	ANUAL
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público	Preservação dos vínculos comunitários e fortalecimento da autonomia; Ampliação das ações para além do espaço da Casa Lar, promovendo a interação com outros espaços disponíveis na comunidade.	Controle de Presença; Registro Fotográfico	ANUAL
Propiciar condições para a inserção das crianças e adolescentes na educação básica, sua permanência no campo escolar e profissional	Evolução do aprendizado das crianças e/ou adolescentes; Número de adolescentes com projetos de vida elaborados e encaminhados para o mercado de trabalho em parceria com Projeto Jovem Aprendiz.	Declaração de matrícula escolar e/ou; Relatório semestral de desenvolvimento pedagógico; Boletim escolar; Encaminhamentos para o mercado de trabalho.	ANUAL



13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

As ações e metas estabelecidas serão acompanhadas mensalmente pela Equipe Técnica do serviço e trimestralmente será avaliado o cumprimento das ações/metapropostas. O monitoramento e avaliação das metas se darão por meio de instrumentais elaborados pela instituição, como: relatórios de atividades, questionários, planilha de acompanhamento, listas de presença, registros fotográficos, dentre outros. As metas previstas neste plano de trabalho deverão ser realizadas no período de um ano.

14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Periodicidade	Mês de Realização											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhimento de novas crianças	Sempre que houver demanda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Articulação com a rede de serviços socioassistencial e o sistema de garantia de direitos	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial individualizado as crianças e à família dos acolhidos	Semanal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Capacitação para os funcionários	Semestral			x						x			
Construção e Monitoramento do Plano Individual de Acolhimento - PIA	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolvimento da Saúde e Nutrição dos acolhidos	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de relatórios de atividades e prestação de contas (mensais e anuais)	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo de caso com Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, CRAS, CREAS, etc. para acompanhamento e construção do Plano Individual de Atendimento	Sempre que houver demanda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação em Audiências Concentradas	Semestral					x						x	
Planejamento de atividades de lazer e recreação a serem desenvolvidas com as crianças e os adolescentes	Trimestral			x				x			x		x
Reunião com funcionários	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de atividades recreativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convívio, internas e externas, como: brincadeiras dirigidas, contação de histórias, comemorações festivas, cinema, passeios, plantio e cultivo de hortas, dentre outros	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de visitas domiciliares, para acompanhamento e orientação às famílias dos acolhidos	Sempre que houver demanda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Mensal / De acordo com a necessidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de material de consumo (material de limpeza e higiene, de lazer, vestuário, material	Mensal / De acordo com a	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

escolar, didático, de escritório e outros)	necessidade													
Aquisição de combustível	Mensal / De acordo com a necessidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Folha de pagamento, encargos e verbas rescisórias	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Despesas de prestação de serviços diversos e de Terceiros	Mensal / De acordo com a necessidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

15. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA			
Função	Atribuição	Carga Horária	Qualificação
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. 	44h	Nível superior completo e experiência em função congênera
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do cuidador residente; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); 	30h	Nível superior completo; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco



Casa da Criança Laura Vicuña

	<ul style="list-style-type: none"> • Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. 		
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do cuidador residente; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. 	20h	<p>Nível superior completo;</p> <p>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco</p>
Psicopedagogo	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o planejamento semestral das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas com as crianças; • Realizar intervenções com as crianças que possuem dificuldades de aprendizagem; • Desenvolver atividades que estimulam as funções cognitivas; através de atividades educativas e lúdicas dentro da instituição; • Estimular o gosto pela leitura, música, dança, esportes e brincadeiras. 	44h	<p>Nível superior completo;</p> <p>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes</p>
Auxiliar de Escritório	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar rotinas administrativas (ofícios, Atas, Controle de folha de ponto de funcionários, levantamento de necessidades, solicitação, recebimento e controle de compras, e outros); • Organização de fotografias e registros individuais 	44h	<p>Nível Médio Completo;</p> <p>Desejável experiência em</p>

	<p>sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento das doações; • Contatos, convites e agendamentos para reuniões internas e externas; • Prestação de contas dos recursos para a Secretaria de Assistência Social e para a contabilidade da instituição. 		rotinas administrativas;
Cuidador Residente	<ul style="list-style-type: none"> • Ser responsável pelos cuidados e proteção das crianças e/ou adolescentes sob sua responsabilidade; • Auxiliar a criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Criar a rotina familiar a ser seguida em parceria com as crianças e/ou adolescentes; • Comemorar os aniversários das crianças e/ou adolescentes sob seus cuidados, individualmente, solicitando a participação do aniversariante no planejamento da festa; • Desenvolver com as crianças e/ou adolescentes condições para o autocuidado, autonomia e independência; • Favorecer o surgimento de clima um ambiente familiar; • Programar em parceria com a Equipe Técnica do serviço passeios e atividades socioeducativas a serem desenvolvidas com as crianças, e/ou adolescentes sob seus cuidados; • Realizar o acompanhamento pedagógico das crianças e/ou adolescentes sob seus cuidados; • Providenciar, quando necessário, atendimento médico e odontológico para as crianças, e /ou adolescentes sob seus cuidados, acompanhando-os às consultas, providenciando e ministrando a medicação necessária; • Exercer sua autoridade de forma firme e afetuosa, impondo os limites necessários à boa educação das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados; • Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior 	Intermitente	Nível Médio; Desejável experiência no cuidado com crianças e adolescentes;
Cuidador	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o (a) cuidador (a) residente nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes sob seus cuidados; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e 	12h/ 36h	Nível Médio; Desejável experiência no cuidado com crianças e adolescentes;

	<p>outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior 		
Cozinheiro	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar as refeições com higiene e qualidade, zelando pelos pertences da cozinha como um todo; • Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos; • Elaborar a lista de itens que estão faltando; • Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos; • Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos; • Manter a cozinha limpa e higienizada; • Manter objetos que apresentem riscos, guardados em lugar adequado; • Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários; 	44h	Nível Fundamental
Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Manter em bom estado de higiene e conservação todas as dependências internas e externas da instituição; • Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçada; • Manter os materiais de higiene e limpeza guardados em local apropriado, evitando acidentes domésticos; • Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza; • Cuidar do acondicionamento e destino do lixo. 	44h	Nível Fundamental
Motorista	<ul style="list-style-type: none"> • Transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; • Realiza manutenções básicas do veículo, seguindo as normas de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 	44h	Nível Fundamental

16. VALOR GLOBAL – EXERCÍCIO 2020

VALOR MENSAL	R\$ 65.989,60
VALOR ANUAL	R\$ 791.875,20



17. DEMONSTRATIVO DE USO DOS RECURSOS – EXERCÍCIO 2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RECURSO FEDERAL - R\$ 10.000,00 -

Mês	Recursos Humanos	Outros Custeios	Total
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Mai	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RECURSO ESTADUAL - R\$ 1.712,70 -

Mês	Recursos Humanos	Outros Custeios	Total
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Março	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Mai	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Junho	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Julho	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 1.712,70	R\$ 1.712,70
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 20.552,40	R\$ 20.552,40



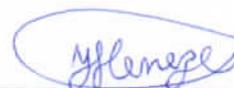
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RECURSO MUNICIPAL - R\$ 54.276,90 -

Mês	Recursos Humanos	Outros Custeios	Total
Janeiro	R\$ 46.000,00	R\$ 8.276,90	R\$ 54.276,90
Fevereiro	R\$ 41.000,00	R\$ 13.276,90	R\$ 54.276,90
Março	R\$ 41.000,00	R\$ 13.276,90	R\$ 54.276,90
Abril	R\$ 42.000,00	R\$ 12.276,90	R\$ 54.276,90
Maiο	R\$ 42.000,00	R\$ 12.276,90	R\$ 54.276,90
Junho	R\$ 41.000,00	R\$ 13.276,90	R\$ 54.276,90
Julho	R\$ 45.000,00	R\$ 9.276,90	R\$ 54.276,90
Agosto	R\$ 40.000,00	R\$ 14.276,90	R\$ 54.276,90
Setembro	R\$ 44.500,00	R\$ 9.776,90	R\$ 54.276,90
Outubro	R\$ 44.500,00	R\$ 9.776,90	R\$ 54.276,90
Novembro	R\$ 49.000,00	R\$ 5.276,90	R\$ 54.276,90
Dezembro	R\$ 46.000,00	R\$ 8.276,90	R\$ 54.276,90
TOTAL GERAL	R\$ 522.000,00	R\$ 129.822,80	R\$ 651.322,80

Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019



Livia Lasmar de Andrade
Assistente Social
CRESS: 52.171



José Luiz de Menezes
Presidente Geral
CPF: 517.088.335-87